



Inexigibilidade - LEI N° 14.133/2021

**Processo Licitatório n° 026/2024
Inexigibilidade de Licitação n° 004/2024**

Objeto: Contratação de artistas para apresentação cultural gratuita ao público de Imaruá para as comemorações do Aniversário de 134 Anos do município.

O município de Imaruá, sediado na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruá, SC, inscrito no CNPJ sob o n° 82.538.851/0001-57, através da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura, Desporto e Juventude, no uso de suas atribuições legais torna público o Processo Licitatório supracitado, conforme segue:

1. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura, Desporto e Juventude do Município de Imaruá- SC, vem justificar o caráter de inexigibilidade de licitação para possível contratação de artistas para apresentação cultural gratuita ao público de Imaruá para as comemorações do Aniversário de 134 Anos do município, Camerata Florianópolis, CNPJ: 01.962.610/0001-39

Primeiramente, esta Secretaria Municipal Indústria, Comércio, Turismo, Cultura, Desporto e Juventude emitirá, a seguir, o seu parecer sobre a possibilidade da contratação pretendida pelo Município.

A Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. em seu artigo 74 a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição, ou seja, são aquelas situações em que não é possível se escolher a proposta mais vantajosa, pois a estrutura legal do procedimento licitatório não é adequada para a obtenção do resultado pretendido:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I- Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;



III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Em análise ao artigo acima destacado, observa-se que é possível realizar a contratação direta mediante o cumprimento dos requisitos no inciso § 3º.

Desta forma, pode-se inferir que o objeto da contratação em análise enquadra-se como **contratação de profissional do setor artístico**.

A Camerata Florianópolis foi fundada em 1994 pelo maestro Jeferson Della Rocca e vem desde então atuando ininterruptamente, sempre com significativa participação e relevância na agenda cultural de Santa Catarina. A orquestra figura hoje entre os mais importantes grupos do gênero no Brasil e realiza neste ano de 2023 sua 30ª Temporada de Concertos. Tem como maestro titular Jeferson Della Rocca e a produção executiva de Maria Elita Pereira.

Gravou doze CDs e cinco DVDs, dentre eles as parcerias bem sucedidas com o DAZARANHA e o EXPRESSO RURAL, *Clássicos com Energia*, *O Amante do Girassol* (de Daniel Lobo), *Tributo à Música Popular Brasileira*, *Edino Krieger* (Prêmio Natura Musical), *Santa Catarina* (composições Alberto Heller e Kleber Alexandre), *A Arte do Improviso "In Jazz"* e *Rock'n Camerata – ao vivo*. Gravou trilhas para vídeos institucionais e para o filme *Ensaio* de Tânia Lamarca.

Além do repertório camerístico, que trouxe grande reconhecimento à orquestra, a Camerata Florianópolis vem se destacando nos últimos anos também pelo trabalho sinfônico, interpretando obras de peso como a integral das Sinfonias e Concertos para Piano e Violino de Beethoven, *A Criação* de Haydn, Concertos e Sinfonias de Mozart, bem como seu *Requiem* (numa das parcerias com o Polyphonia Khoros), Missas, Árias, Aberturas de ópera e diversos Concertos. Paralelamente, estreou mais de trinta obras compostas e dedicadas especialmente para a orquestra (com destaque para o concerto *Aurora Consurgens* e a *Sinfonia Terra* de Alberto Heller), incentivando assim a composição erudita contemporânea brasileira. Do repertório operístico, participou da montagem das óperas *Carmen* de Bizet, *Cavalleria Rusticana* de Mascagni, *A Flauta Mágica*, *As Bodas de Fígaro* e *O Empresário* de Mozart, *Rigoletto* e *La Traviata* de Verdi, *Elisir D'Amore* de Donizetti, *La Serva Padrona* de Pergolesi e *O Barbeiro de Sevilha* de Rossini.

Grupo de grande versatilidade, a Camerata Florianópolis vem se destacando também por sua pesquisa sonora junto a diversos estilos e gêneros musicais. Tem em seu repertório espetáculos como Música Popular Brasileira, *Camerata in Jazz* (com arranjos e direção de Luiz Gustavo Zago), o espetáculo *Rock'n Camerata* (com arranjos de Alberto Heller e participação da banda Brasil Papaya Instrumental), sucesso absoluto de público em Florianópolis e Música Eletrônica (em parceria com o ELEKFANTZ). Também tem realizado concertos com importantes artistas brasileiros como Lenine, Toquinho, Daniel e Daniela Mercury, sendo que obteve destaque internacional com seu show em conjunto com o guitarrista Steve Vai na edição 2015 do *Rock in Rio*.



Além do êxito obtido em vários estados brasileiros (como Rio Grande do Sul, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo e Minas Gerais), também no exterior obteve grande reconhecimento em suas turnês pela França, Espanha, Alemanha e Itália. Todo esse intenso trabalho artístico não impediu que, desde sua criação, desse enorme valor às questões sociais: implantou importantes projetos educacionais, como Educando com Música e Música e Cidadania; contribuiu para a democratização do acesso a espetáculos eruditos através do projeto Concertos nas Comunidades e Turnês pelo interior de Santa Catarina. Tais iniciativas vêm contribuindo sobremaneira com a cultura musical no Estado, formando plateias e estimulando a juventude à prática musical.

Entre várias honrarias recebidas, destacam-se o *Prêmio Franklin Cascaes de Cultura* da Prefeitura Municipal de Florianópolis (2011), a *Medalha Mérito Cultural Cruz e Souza* do Governo do Estado de Santa Catarina (2012) e *Prêmio Edino Krieger* como “Destaque Musical do Ano” da Academia Catarinense de Letras e Artes (2015) e em 2017 a Medalha Emílio Blum da ACIF e a Medalha Virgílio Várzea de Mérito Cultural da Câmara de Vereadores de Florianópolis.

2. DA PREVISÃO LEGAL

A presente contratação encontra respaldo no Art. 74 Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

3. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO

Conforme descrito detalhadamente no ETP – Estudo Técnico Preliminar, a escolha do fornecedor atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do



contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade de licitação por meio definido em Lei.

Esclareça-se ainda que o fornecedor atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas em Lei bem como é dotada de reputação ilibada e inquestionável.

A Camerata de Florianópolis, tem uma ampla gama de músicas dos Clássicos da Música Sertaneja, além da sofisticação, elegância, versatilidade, impacto visual e auditivo com qualidade musical

Neste sentido, a escolha recai sobre a empresa **Associação Filarmônica Camerata Florianópolis - AFICAF** em face aos requisitos já apontados anteriormente.

Item	Qtd.	Un.	Descrição	V. Unit R\$.	Valor Total
1	1	show	Cachê	131.000,00	131.000,00

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão – Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura, Desporto e Juventude
Unidade – Diretoria de Turismo
Proj./Ativ. – Apoio a Realização de Eventos - 3.3.90.00.00.00.00.5000
Código resumido/Elemento – 91
Valor – R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais)
Recurso – Próprio

5. DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente desta licitação terá **prazo de vigência de 30 (trinta) dias**, e poderá ser prorrogado considerando o disposto nos Art. 105 a 114 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse por parte da Administração Pública.

Encerrada a vigência, a extinção do contrato operar-se-á de pleno direito. Extinto o contrato em decorrência do decurso do prazo de vigência nele estabelecido não pode, em hipótese alguma, ser objeto de prorrogação.

A Eventual prorrogação, nas hipóteses admitidas em lei, deve ser promovida antes do término da vigência da avença original, por meio de termo aditivo, sob pena de nulidade do ato.



Imaru\u00ed-SC, 20 de agosto de 2024.

PATRICK CORR\u00caA
Prefeito Municipal